

APROVADO



Sala de Sessões: 29/10/23

[Assinatura]
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 075/2023

ALTO FELIZ, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ALTO FELIZ A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de Servente.

§ 1º. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

§ 2º. A lotação da contratação dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Raio de Luz.

§ 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na legislação vigente.

ART. 2º. O vencimento básico é fixado em R\$ 1.718,46 (hum mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Parágrafo único - Além do vencimento, poderão ser pagas ao contratado as vantagens previstas no art. 63 da Lei Municipal 953, de 01 de julho de 2013 e auxílio alimentação prevista na Lei Municipal nº 608, de 29 de agosto de 2005;

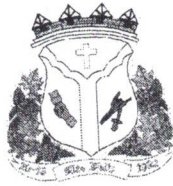
ART. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

ART. 4º. Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Parágrafo único - O contratado fica submetido às regras previstas no Título VI da Lei Municipal 953, de 01 de julho de 2013.

ART. 5º. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Rua Eugênio Kuhn, 300 - Fone: (51) 3445 2700 - ALTO FELIZ - RS



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

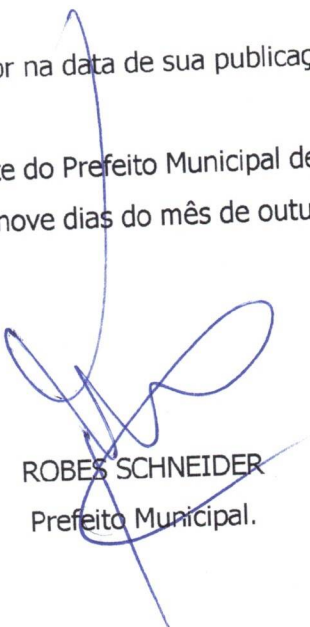
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 15 (quinze) dias.

ART. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo.

ART. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MEMORANDO EDUCAÇÃO 217/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARA: Secretaria da Fazenda / Contabilidade

ASSUNTO: Estudo de Impacto Financeiro

Considerando a contratação de 1(um) **servente**, solicitamos o estudo do impacto financeiro nos moldes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Decreto nº 1175, de 12 de setembro de 2013. Justifica-se a contratação devido a substituição da servidora Isolde Müller que foi nomeada como Assistente de Creche.

Cargo: Servente

Carga Horária: 40 h/semanais

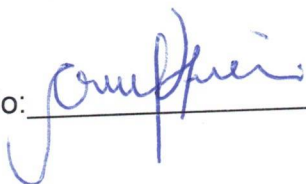
Valor Base: R\$ R\$ 1.718,46 (Um mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e seis reais)

Alto Feliz, 18 de outubro de 2023.


Patrícia Dalmoro Klagenberg

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: _____



Data: _____

18/10/2023



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MEMORANDO EDUCAÇÃO Nº 216/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PARA: Administração/Jurídico

ASSUNTO: Contratação de pessoal

Solicito a contratação de um servente com carga horária de 40h semanais, para trabalhar na Escola Municipal Raio de Luz. Justifica-se a contratação emergencial para substituir a servidora Isolde Müller que foi nomeada como Assistente de Creche.

Alto Feliz, 18 de outubro de 2023.

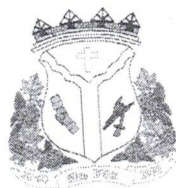

Patrícia Dalmoro Klagenberg

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: _____

Data: _____

18/10/23



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

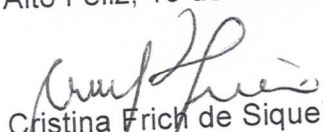
Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado através do Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nº. 217/2023 de 18 de outubro de 2023, para Contratação de um (1) servente. Esta contratação tem como objetivo a substituição da servidora ISOLDE MÜLLER, que trabalhava na Escola Municipal Raio de Luz.

Cabe esclarecer:

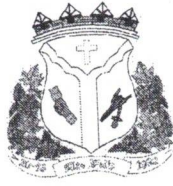
Se tratando de substituição já houve a previsão na LOA 2023, sendo assim, o impacto orçamentário e financeiro é favorável.

Alto Feliz, 19 de outubro de 2023.


Cristina Frich de Siqueira

Contadora/CRCRS 69.989

Recebido
19/10/23

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 075/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa a contratação de um Servente, para atender a demanda da Escola Municipal Raio de Luz, em virtude da nomeação da servidora que ocupava o cargo para outro cargo público.

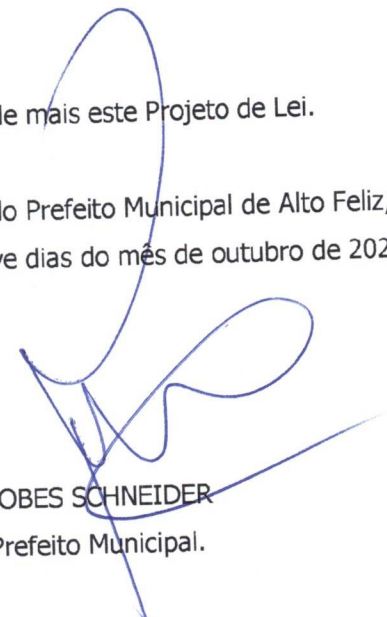
A contratação emergencial se dará a realização de processo seletivo para o cargo de servente.

O presente Projeto possui impacto orçamentário financeiro favorável, emitido pela Contadora desta municipalidade.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses. Por precaução, há previsão de prorrogação, para mais 12 (doze) meses.

Contamos com a aprovação de mais este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
Aos dezanove dias do mês de outubro de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.